



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

LEI nº 1.270 /2017

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos e altera o piso municipal da Educação Básica, fixado pela Lei Municipal nº 1.177/12.”

O povo de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste dos vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o vencimento ou provento básico a título de recomposição das perdas salariais conforme índice inflacionário INPC-IBGE apurado no período de janeiro a dezembro de 2016.

Parágrafo único. As disposições do *caput* do art. 1º não se aplicam aos profissionais do Magistério Público, cujos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.177/12.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 7,2% (sete vírgula dois por cento) sobre o vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, disciplinado pelo parágrafo primeiro, do art. 16 da Lei Municipal nº 1.177/12, conforme disposto no art. 5º da lei Federal nº 11.738/08 e proporcional à variação ocorrida no valor mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB pela Portaria Interministerial do MEC/ MF nº 8, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017.

Inconfidentes, 27 de janeiro de 2017.

DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL